LEI N.º 1.389, DE 8 DE JULHO DE 2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA-UNIFLOR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a União das Faculdades de Alta Floresta - UNIFLOR, com sede de sua mantenedora na Avenida Leandro Adorno, s/n, nesta cidade de Alta Floresta – MT.

Art. 2º A entidade a que se refere o Artigo 1.º desta Lei, fica isenta do pagamento de quaisquer impostos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta/MT, 8 de julho de 2005.

LUIZ CARLOS DE QUEIRÓZ
Presidente

Av. Ariosto da Riva, 2349—Centro
Cx. Postal 261—Cep. 78.580-000
Tel: (0xx66) 521 5030
Fax: (0xx66) 521 5829
End. eletr.: cmaf@florestanet.com.br